



PODER JUDICIÁRIO  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

**ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 3/2018 - SEACO/COAVO/SECIN**

**Para:** Seção de Administração da Auditoria da 10ª CJM

**Assunto:** Reclassificação de Suprimento de Fundos

### 1. CONTEXTO

Trata-se de resposta ao contido no e-mail SEI 0979277, onde a Unidade Gestora da 10ª CJM, solicitou orientação sobre qual subitem deve reclassificar o pagamento referente às despesas com seguro obrigatório (DPVAT) e Licenciamento - 2018 dos veículos oficiais deste juízo, processo SEI Nº 000129/18-10.01.

### 2. ANÁLISE

A classificação orçamentária realizada sob a natureza da despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serv. de Terceiros PJ, registrada no documento 2018NE000024, é compatível somente com o pagamento efetuado em relação ao DPVAT. Contudo, observa-se que o Licenciamento também foi classificado nessa natureza. Sendo assim, é possível pagar o Licenciamento através de Suprimento de Fundos utilizando a classificação orçamentária 3.3.90.47-96 - Obrigações Tributárias - Pagto Antecipado e posterior reclassificação para 3.3.90.47-10 - Taxas, o qual registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia.

### 3. CONCLUSÃO

Sempre que for possível, a administração pública deve registrar a despesa no elemento de despesa adequado, e, quando se tratar de despesa de capital, aquisição de bens, deve incorporá-la ao seu patrimônio da forma mais fidedigna possível.

Desse modo, o gestor deve proceder ao acerto da classificação orçamentária, conforme as seguintes orientações:

**1º Passo** - Gerar uma nova Nota de Empenho com a classificação orçamentária 3.3.90.47-10 - Taxas, para o pagamento efetuado (Licenciamento), detalhando, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização;

**2º Passo** - Alterar o Documento Hábil utilizado (2018SF000002), incluindo na aba “Outros Lançamentos” as seguintes situações:

- SPE003 (Estorno), informando a liquidação do bem, o número da Nota de Empenho e do Subitem incorreto (96) e o valor, respectivamente nos campos “Liquidado”, “Empenho para Estorno”, “Subitem para Estorno” e “Valor”. Atentar para colocar o valor total do pagamento efetuado (R\$549,45).

- SPN003 (Normal), no caso do DPVAT, informando a liquidação do bem, o número da Nota de Empenho, o Subitem correto (69), a conta de variação patrimonial diminutiva (3.3.2.3.1.13.00) e o valor (R\$136,65), respectivamente, nos campos “Liquidado”, “Novo Empenho”, “Novo Subitem”, “Conta de Variação Patrimonial Diminutiva” e o “Valor”.

- SPN003 (Normal), no caso do Licenciamento, informando a liquidação do bem, o número da Nota de Empenho (a nova nota de empenho gerada), o Subitem correto (10), a conta de variação patrimonial diminutiva (3.7.1.2.4.01.00) e o valor (R\$412,80), respectivamente, nos campos “Liquidado”, “Novo Empenho”, “Novo Subitem”, “Conta de Variação Patrimonial Diminutiva” e o “Valor”.

**3º Passo** - Anular parcialmente o documento 2018NE000024 no valor de R\$412,80 referente ao Licenciamento, informando, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização e o número da nova Nota de Empenho gerada.

Solicita-se a inclusão dos documentos gerados decorrentes da regularização e o posterior encaminhamento do processo para a Secretaria de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

**ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE**  
Supervisora II  
Seção de Análise Contábil

De acordo.

**RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA**  
Coordenadora da COAVO  
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 20/03/2018, às 13:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) SUBSTITUTO(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 20/03/2018, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE BATISTA PACHECO, MILITAR**, em 20/03/2018, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0979277** e o código CRC **0A1D8971**.